



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N. 138/2025

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

**EXCELENTESSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORES
Aprovado em 11 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 30/09/2025
Mesa Diretora L

DARLI LUCIANO DA SILVA, vereador abaixo assinado, com fundamento¹ no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, REQUERER, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, o encaminhamento do presente expediente ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Alta Floresta, Sr. Valdemar Gamba, com cópia ao Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Carlos do Nascimento, solicitando o envio dos extratos bancários de todas as contas correntes, aplicações financeiras, convênios e contas vinculadas à Prefeitura Municipal de Alta Floresta, compreendendo o período de 01 (primeiro) do corrente mês até a data atual.

Que sejam encaminhados extratos bancários completos, emitidos pelas respectivas instituições financeiras, contendo a descrição de créditos, débitos, transferências, aplicações, rendimentos e saldos diários de todas as contas de titularidade da Prefeitura Municipal; Que sejam incluídas, se existentes, contas vinculadas a fundos municipais, programas federais ou estaduais, convênios, repasses e operações de crédito; Que os documentos sejam encaminhados em formato digital (PDF), devidamente autenticados e assinados digitalmente pelo responsável da Secretaria de Fazenda, a fim de garantir a autenticidade das informações; Que, caso haja sigilo bancário legalmente justificado, seja informado o fundamento jurídico específico, indicando a natureza e a limitação de acesso dos dados.

O presente requerimento tem como objetivo garantir a transparência da gestão fiscal e a publicidade dos atos administrativos, conforme estabelecem os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A análise da movimentação financeira do Município constitui instrumento indispensável ao exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, assegurando o acompanhamento da execução orçamentária e da aplicação dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

A solicitação abrange todas as contas mantidas pelo Executivo Municipal, uma vez que o acompanhamento das entradas e saídas financeiras permite verificar a regularidade de pagamentos, repasses, investimentos, transferências e execução de convênios, fortalecendo o controle externo exercido por esta Casa de Leis.

Destaca-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) impõe ao gestor público o dever de prestar contas de forma transparente, tempestiva e acessível à sociedade, cabendo ao Legislativo zelar pelo cumprimento desses preceitos.

Dessa forma, a presente solicitação se insere no contexto de fiscalização preventiva e transparente, visando não apenas a verificação de eventuais irregularidades, mas também a promoção da boa governança e da confiança pública na administração municipal.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 01 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA
23, de OUT, 2025
Mesa Diretora

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 23 de outubro de 2025


Darli Luciano da Silva
Vereador

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."